

DILIGÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo no 01-009.058/22-06 – 59344/GPROD-BL/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR A 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, NOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

À Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte - AMICULT,

A Comissão de Seleção de Propostas, com base no item 19.2 do edital, vem por meio deste diligenciar à AMICULT, no intuito de esclarecer alguns pontos da proposta apresentada para execução da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, em parceria com a Belotur, quais sejam:

Esclarecimentos das informações apresentadas nos itens listados abaixo:

- Item 7.2 - Plano de Comunicação (pág. 14):

No antepenúltimo parágrafo consta “...Será privilegiado o uso de comunicação digital, com vistas a reduzir o impacto ambiental da Virada Cultural de BH, sendo recomendável que todo o material impresso seja recolhido e destinado para reaproveitamento após o evento”.

- Item 7.4 - Equipe (pág. 21):

Consta no item “*Design/Comunicação visual- Atribuições: Desenvolvimento e manutenção de hot site do projeto. Interface com ASCOM/FMC para fluxos de aprovação de peças de divulgação...*”. GN

- Item 7.6 - Captação de patrocínio (pág. 24):

Consta a seguinte redação: “*A intenção é atrair empresas que tenham sinergia de negócios com a natureza da Virada Cultural e que atuem nos segmentos diretos ao consumidor.... A lista de prospecção será discutida oportunamente com a equipe da Fundação Municipal de Cultura”.* GN

- Item 11 - Contrapartida da Organização da Sociedade Civil (pág. 36):

Consta a seguinte redação:

“Além dos recursos aportados diretamente pela FMC, a OSC envidará esforços para captação de recursos financeiros provenientes de outras fontes por meio de celebração de contratos de patrocínios e captação de parcerias ainda por vir.

Recursos excedentes captados (leis incentivadas ou marketing direto) serão revertidos para a execução do objeto da parceria, como contrapartida de bens e serviços, mediante Termo Aditivo, respeitados e decotadas as taxas de administração permitidas na legislação, conforme rubricas estabelecidas nas planilhas integrantes dos projetos de lei e discriminação do plano de trabalho específico de patrocínios e parcerias”.

Sendo assim, no que tange aos itens 7.2, 7.4, 7.6 e primeiro parágrafo do item 11, gentileza esclarecer a menção destacada à Fundação Municipal de Cultura e ao evento Virada Cultural.

No que tange ao segundo parágrafo do item 11, solicita-se que seja descrita a base de cálculo com relação às taxas administrativas, para o caso de captação por meio de marketing direto, e que seja informado o percentual de taxas administrativas permitidas na legislação para o caso de utilização de leis de incentivo, conforme mencionado na proposta.

Esclarecimentos sobre as informações apresentadas na Planilha Orçamentária, conforme listado abaixo:

- **ITEM 03** - Ausência da comprovação de orçamento para apresentação artística de DJ, uma vez que o contrato apresentado é inválido para a comprovação deste item.
- **ITEM 15** - Prosas Juninas é meta a ser entregue, conforme previsto no edital (item 3), dentro do valor a ser repassado. E, considerando que mestre de cerimônias é elemento mínimo do Prosas, a previsão de que sua contratação está condicionada à captação extra precisa ser sanada.
- **ITEM 22** - Consta a informação de que foi previsto valor para pagamento de jurados do Cortejo Junino, *com base no valor definido em edital*, o que não procede, uma vez que está previsto no edital item 3.5.1.1. o seguinte: “Uma comissão julgadora, composta por três pessoas convidadas, deverá avaliar os desfiles pela decoração das alegorias/carroças, criatividade e animação...”.

- **ITEM 49, 52, 108 e 110** - Nas comprovações dos valores apresentados, especificamente para estes itens, não consta a identificação de sua origem. Favor informar conforme solicitado no item 10.7.1 do edital.
- **ITEM 59** - Na planilha orçamentária apresentada consta a previsão de diária no valor de R\$500,00, sendo que na comprovação de valor consta a diária de R\$400,00, o que não é razoável.
- **ITEM 102** - Por se tratar de meta a ser entregue (itens 16 e 17 da Proposta) a captação e elaboração de vídeo não pode estar atrelada a captação extra.
- **ITEM 105** - Incluiu-se dólmãs e camisetas no mesmo valor, sendo que a comprovação de valor diz respeito apenas à camiseta e não verificou-se a comprovação de valor das dolmãs.
- **ITEM 108** - Confecção de placas e troféus fazem parte dos ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS, portanto não podem estar condicionados à captação extra.
- **ITEM 114** - Direitos Autorais diversos (ECAD) fazem parte dos ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS, portanto não podem estar condicionados à captação de parceria.

Os esclarecimentos e quaisquer informações complementares deverão ser encaminhados para o e-mail diretoria.belotur@pbh.gov.br até as 18hs do dia 20/04/22.

Comissão de Seleção